



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos n°s 12.396-0/2012, 9.297-5/2012, 16.507-7/2012 e 990-3/2013
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2012, extratos bancários e conciliações
Relator Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA
Sessão de Julgamento 10-9-2013 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO N° 75/2013 – SC

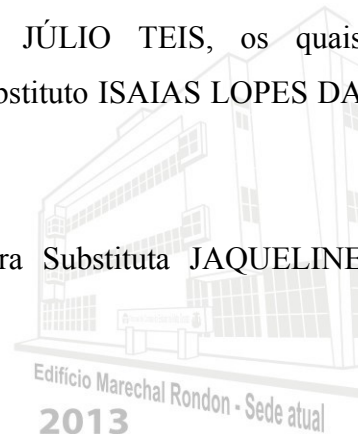
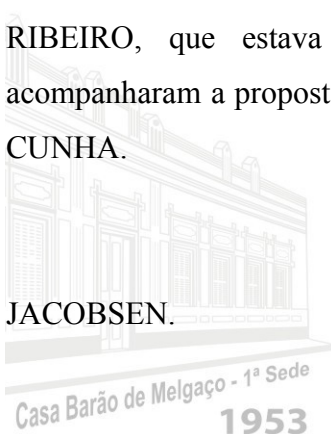
Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012. REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 12.396-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, e 20, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 192, parágrafo único, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo com o Parecer n° 6.174/2013 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES** as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência de Castanheira, relativas ao exercício de 2012, gestão do Sr. Joaquim Alves de Almeida, dando-lhe quitação plena.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO – Presidente em substituição legal e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA.

Presente neste julgamento a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN.





Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos n°s 12.396-0/2012, 9.297-5/2012, 16.507-7/2012 e 990-3/2013
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2012, extratos bancários e conciliações
Relator Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA
Sessão de Julgamento 10-9-2013 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO N° 75/2013 – SC

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Presidente em substituição legal

ISAIAS LOPES DA CUNHA - Relator
Conselheiro Substituto

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto

